



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA FACULDADE DE CEILÂNDIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Aprovado na 102ª Reunião de Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em 27 de julho de 2021

TÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília (FCE/UnB) e são caracterizadas pelo conjunto das atividades realizadas pelo estudante dentro do prazo de conclusão do curso por meio de estudos e práticas independentes presenciais e/ou à distância, que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e de comportamentos sociais, humanos e culturais necessários à constituição das competências e habilidades requeridas para sua formação.

Parágrafo Único. Para efeito deste Regulamento serão contabilizados 10 (dez) créditos, equivalentes a 150 (cento e cinquenta) horas, de Atividades Complementares com o objetivo de cumprir o currículo obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Fonoaudiologia pela Universidade de Brasília.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm por objetivo:

- a. flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto para abarcar carga-horária determinada e cumprida com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- b. reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- c. incentivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;
- d. aproximar o discente da realidade social e profissional; e
- e. promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

Art. 3º. As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 4º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UnB ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

TÍTULO II DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I. a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com este Regulamento e os objetivos do Curso e a critério das comissões de atividades complementares devidamente fundamentado e aprovado em colegiado do Curso;
- II. o total de horas dedicadas à atividade.

§ 1º. A mesma atividade não poderá ser usada para concessão de créditos mais de uma vez.

§ 2º. Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 6º. Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

1. ATIVIDADES DE ENSINO

- i. Participação em cursos de curta duração, relacionados à Fonoaudiologia, promovidos pela UnB ou outras instituições;
- ii. Monitorias (remunerada ou voluntária e outras) regimentalmente estabelecidas ou aquelas oferecidas por outras instituições públicas ou privadas pela UnB, desde que excedam o número de créditos em módulo livre exigidos para a conclusão do curso e comprovadas em histórico escolar;
- iii. Tutorias (remunerada ou voluntária) regimentalmente estabelecidas pela UnB;
- iv. Realização de estágio não obrigatório na área de formação realizados em instituições nacionais ou internacionais sob supervisão profissional;
- v. Participação como ouvinte em sessões de trabalho de conclusão de curso graduação ou pós-graduação.

2. ATIVIDADES DE PESQUISA

- i. Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI), remunerado ou voluntário, da UnB desde que não computado em histórico;
- ii. Participação em projetos de pesquisa comprovada por declaração do coordenador, professor da UnB ou de outra IES reconhecida pela MEC;
- iii. Participação como apresentador (autor ou coautor) de resumo na modalidade pôster, publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais;
- iv. Participação como apresentador (autor ou coautor) de resumo na modalidade apresentação oral, publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais;
- v. Participação como apresentador (autor ou coautor) de resumo em eventos de pesquisa internacionais;
- vi. Publicação de trabalhos completos em periódicos regionais ou nacionais, indexados no Qualis CAPES;
- vii. Realização de estágio de pesquisa científica, oferecido por outras instituições nacionais ou internacionais e supervisionado por pesquisador;
- viii. Participação em seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais;
- ix. Participação em comissão organizadora de seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais.

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- i. Participação em programas ou projetos de extensão institucionalizados (iniciação à extensão e outras);
- ii. Participação em eventos ou ações (incluindo cursos) relacionados à Fonoaudiologia ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições;
- iii. Participação como membro da comissão organizadora de eventos ou ações de extensão.

4. OUTRAS ATIVIDADES

- i. Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB;
- ii. Participação como membro da direção ou coordenação em órgãos de representação estudantil;
- iii. Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho dos órgãos superiores da UnB ou suas unidades;
- iv. Produção de material didático em saúde;
- v. Atividades culturais, científicas ou tecnológicas desenvolvidas junto às instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. Para a contabilização de carga-horária de documentos e certificados nos quais esta não esteja especificada, as mesmas serão computadas atendendo a relação: *ouvinte*, 4 horas/dia; *autor de trabalho apresentado*, 4 horas/trabalho; *relator de trabalho apresentado*, 6 horas/trabalho; *membro de comissão organizadora*, 8 horas/dia.

Art. 7º. Para todas as atividades supracitadas, somente serão convalidadas se devidamente autorizadas pelo Colegiado de Graduação do Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB e que puderem ser comprovadas por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

Art. 8º. Participação em programas ou projetos que envolvam os três eixos: ensino, pesquisa e extensão, institucionalizados e vinculados à UnB, a exemplo de PET e PRÓ-SAÚDE, poderão ser computados em APENAS um dos eixos, a critério de escolha do discente.

TÍTULO III DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. Não serão lançadas no Histórico Escolar do Estudante atividades complementares realizadas que excedam a carga horária máxima estabelecida no Parágrafo Único do Art. 1º deste Regulamento.

Art. 10º. A carga horária de atividades complementares deve ser distribuída entre os grupos definidos no Art. 6º deste Regulamento, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 50% do total de horas previsto.

Art. 11. Os estudantes ingressantes no Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em atividades complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 12. Estudantes concluintes no Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB deverão encaminhar à Coordenação os documentos comprobatórios para validação das atividades

complementares, de acordo com os editais para equivalência de créditos divulgados semestralmente pelo Colegiado de Curso de Fonoaudiologia.

Art. 13. A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída em pelo menos quatro semestres letivos de sua formação.

Art. 14. As atividades complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art. 15. Os créditos (carga-horária) que serão atribuídos para cada uma das atividades solicitadas para análise serão definidos conforme descrito no Anexo 1 deste Regulamento.

Parágrafo único - A ausência de qualquer um dos documentos para validação dos créditos implica em não aproveitamento dos créditos.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16. As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB e pela Secretaria de Graduação.

§1º. Cabe à Secretaria de Graduação:

- a) Receber as solicitações dos estudantes, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, bem como eventuais reconsiderações de contagem de pontos/créditos;
- b) Encaminhar à Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares a documentação para análise;
- c) Encaminhar a decisão da Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares à Secretaria de Administração Acadêmica da UnB, quando da concessão das atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.

§ 2º. Cabe ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB:

- a) Designar a Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares a cada 24 meses, que deverá ser composta por um presidente e 3 membros efetivos, que integram o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB, eleitos ou nomeados pelo coordenador do curso;
- b) Apreciar, deferir ou indeferir, os pareceres elaborados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares referentes às solicitações dos estudantes e encaminhá-las para a Secretaria de Graduação.

§ 3º. Cabe à Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares:

- a) Elaborar edital semestral, com cronograma, de chamada à solicitação de aproveitamento de créditos;
- b) Divulgar entre os estudantes as atividades credenciadas;
- c) Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante via Secretaria de Graduação;
- d) Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades convalidadas, respeitado os limites estabelecidos Parágrafo Único do Art. 1º e no Anexo 1 deste Regulamento;

- e) Deferir ou indeferir as Atividades Complementares pleiteadas pelo estudante, bem como eventuais solicitações de reconsideração, desde que sejam apresentadas de acordo com o formulário de pedido de reconsideração disponibilizado no Anexo 2 deste Regulamento;
- f) Encaminhar ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB os pareceres referentes às solicitações dos estudantes para aprovação no prazo estabelecido pelo edital;
- g) Criar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos omissos.

§ 4º - Cabe ao discente do Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB:

- a) Preencher o formulário de solicitação (Anexo 1), bem como os demais documentos previstos neste Regulamento e entregá-los juntamente com os documentos comprobatórios na Secretaria de Graduação, estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados nos editais para equivalência de créditos;
- b) Identificar e numerar os comprovantes conforme indicação no formulário correspondente;
- c) Acompanhar o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento dos créditos correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento;
- d) Distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades deste Regulamento;
- e) Recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios;
- f) Preencher, para cada Atividade desenvolvida, o item correspondente e indicar a pontuação requerida;
- g) O não cumprimento de qualquer um dos itens e etapas previstos neste regulamento invalidará o processo de solicitação de análise da concessão de créditos de Atividades Complementares.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares e terão pareceres encaminhados ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia da FCE/UnB.

Art. 18. Os editais elaborados semestralmente pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares para definição de cronograma de chamada à solicitação de aproveitamento de créditos.

Art. 19. Não será permitida a juntada de documentos após o início do processo.

Art. 20. Em caso de não acatamento da solicitação de créditos de Atividades Complementares, o processo é indeferido e o aluno deverá realizar nova solicitação no Edital seguinte.

Art. 21. Não há totalização parcial de créditos.

Art. 22. A Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para o cumprimento das exigências do presente Regulamento, cabendo ao Colegiado de Fonoaudiologia, por meio da Coordenação do Curso de Fonoaudiologia, enviar processo à Comissão Permanente de Sindicância da Universidade de Brasília, ou outro órgão que venha

substituí-la, apreciar a representação e a cominação das penalidades cabíveis, ficando suspensa a análise e o deferimento de novas atividades complementares até o término do procedimento na Universidade de Brasília.

Art. 23. O aluno não poderá alegar o desconhecimento do conteúdo deste Regulamento e do Edital vigente à época de sua solicitação de contabilização dos crédito de Atividades Complementares.

Art. 24. Ficam instituídos os seguintes anexos, integrantes do Presente Regulamento:
Anexo 1 - Formulário de distribuição de pontos e documentos comprobatórios
Anexo 2- Formulário de pedido de reconsideração e de recurso (estes últimos somente por vício de forma).

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



Anexo 1 - Formulário de comprovação de documentos comprobatórios

**OBRIGATORIAMENTE LEIA O REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA
DA FACULDADE DE CEILÂNDIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS:**

1. **Não abrir este documento no GoogleDocs, pois o desformatará e dificultará seu uso;**
2. **Imprimir a primeira página e a utilizar como CAPA do processo. É onde a Comissão colocará sua decisão;**
3. **Imprimir** e usar cada tabela como capa da apresentação **de cada eixo** das atividades complementares;
4. Separar adequadamente os itens apresentados: ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE PESQUISA, ATIVIDADES DE EXTENSÃO e OUTRAS ATIVIDADES;
5. Todos os documentos apresentados devem estar identificados de FORMA LEGÍVEL E VISÍVEL (respeitar o espaço da encadernação ou de colocação do grampo), vinculando o documento ao item que se refere e o número do anexo (**ITEM 1.1 – ANEXO 1; ITEM 4.3 – ANEXO 2**) e apresentados na MESMA ORDEM EM QUE APARECEM NA TABELA;
6. **Numerar cada página do seu processo, no formato número da página/número total de páginas (exemplo 10/50), evitando-se a perda de ordenação e informações;**
7. Identificar na tabela a pontuação atingida pelo somatório dos anexos apresentados, considerando a pontuação máxima possível e descrever os documentos que compõem o item;
8. Nenhum dos itens isoladamente poderá totalizar mais que 5 pontos;
9. **Não preencha as datas constantes dos formulários. Elas são de domínio da Comissão.**

NÃO HÁ NECESSIDADE DE IMPRIMIR ESSA PÁGINA



Universidade de Brasília
Faculdade de Ceilândia
Curso de Fonoaudiologia

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

, matrícula , solicitou a apreciação dos documentos para registro de Atividades Complementares para o Curso de Fonoaudiologia.

Foram solicitados créditos, conforme descrito à página .

Foram concedidos:

ATIVIDADES DE ENSINO	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	ATIVIDADES DE PESQUISA	OUTRAS ATIVIDADES	TOTAL DE CRÉDITOS OBTIDOS
-------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------

Após análise pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares, esta decide pelo:

- DEFERIMENTO de 10 créditos, os quais devem ser registrados em seu histórico escolar.
- INDEFERIMENTO da presente solicitação, com base no(s) item(ns) do Edital e item(ns) do Regulamento.

Encaminhe-se à Secretaria de Acompanhamento Acadêmico para registro.

Brasília, _____ de _____ de _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO
ASSINATURA E CARIMBO



ALUNO:

MATRÍCULA:

1. ATIVIDADES DE ENSINO				
TIPO DE ATIVIDADE	DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DOS CRÉDITOS	UNIDADE DE REFERÊNCIA DE CRÉDITOS	CRÉDITOS MÁXIMOS	CRÉDITOS SOLICITADOS
(1.1) Participação em cursos de curta duração, relacionados à Fonoaudiologia, promovidos pela UnB ou outras instituições. Na ausência de indicativo de carga horária, a atividade contemplará 2 horas/dia para minicursos e 4 horas/dia para cursos e oficinas.	Certificado ou Declaração oficial do evento.	1 crédito/15 horas	1	
(1.2) Monitorias (remunerada ou voluntária) e outras regimentalmente estabelecidas pela UnB.	Certificado ou declaração oficial da instituição, acompanhado do histórico escolar	1 crédito/participação	2	
(1.3) Tutorias (remunerada ou voluntária) regimentalmente estabelecidas pela UnB.	Certificado ou declaração oficial da instituição, acompanhado do histórico escolar	1 crédito/participação	2	
(1.4) Realização de estágio não obrigatório realizados em instituições nacionais sob supervisão profissional.	Certificado ou declaração oficial da instituição, acompanhado da documentação regulatória	1 crédito/semestre	2	
(1.5) Realização de estágio não obrigatório realizados em instituições internacionais sob supervisão profissional.	Certificado ou declaração oficial da instituição, acompanhado da documentação regulatória	2 créditos/semestre	4	
(1.6) Participação como ouvinte em sessões de trabalho de conclusão de curso graduação ou pós-graduação.	Formulário assinado pelo presidente da sessão.	1 crédito/10 TCC ou 4 mestrados ou 2 doutorados	2	
SUBTOTAL				



2. ATIVIDADES DE PESQUISA				
TIPO DE ATIVIDADE	DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DOS CRÉDITOS	UNIDADE DE REFERÊNCIA DE CRÉDITOS	CRÉDITOS MÁXIMOS	CRÉDITOS SOLICITADOS
(2.1) Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI), remunerado ou voluntário, da UnB.	Declaração emitida pelo programa.	2 créditos/participação	2	
(2.2) Participação em projetos de pesquisa comprovada por declaração do coordenador, professor da UnB ou de outra IES reconhecida pela MEC	Declaração do professor e/ou coordenador	1 crédito/semestre	2	
(2.3) Participação como apresentador (autor ou coautor) de resumo na Modalidade <i>Pôster</i> , publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais.	Certificado ou Declaração oficial do evento.	1 crédito/2 apresentações	2	
(2.4) Participação como apresentador (autor ou co-autor) de resumo na Modalidade <i>Apresentação Oral</i> , publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais.	Certificado ou Declaração oficial do evento.	1 crédito/apresentação	2	
(2.5) Participação como apresentador (autor ou coautor) de resumo em eventos de pesquisa internacionais.	Certificado ou Declaração oficial do evento	1 crédito/apresentação	2	
(2.6) Publicação de <i>trabalhos completos</i> em periódicos regionais ou nacionais, indexados no Qualis CAPES.	Cópia do trabalho original e comprovante de indexação do periódico.	3 créditos/artigo Qualis CAPES A, B1 ou B2 2 créditos/artigo demais Qualis CAPES	3	
(2.7) Realização de estágio de pesquisa científica, oferecido por outras instituições nacionais ou internacionais e supervisionado por um pesquisador.	Certificado ou declaração oficial da instituição, acompanhado da documentação regulatória	1 crédito/participação	2	
(2.8) Participação em seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais.	Certificado ou Declaração oficial do evento.	1 crédito/15 horas	2	
(2.9) Participação em <i>comissão organizadora</i> de seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais.	Certificado ou Declaração oficial do evento.	1 crédito/evento	2	
SUBTOTAL				



3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
TIPO DE ATIVIDADE	DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DOS CRÉDITOS	UNIDADE DE REFERÊNCIA DE CRÉDITOS	CRÉDITOS MÁXIMOS	CRÉDITOS SOLICITADOS
(3.1) Participação em programas ou projetos de extensão institucionalizados (iniciação à extensão e outras)	Declaração emitida pela instituição, <i>não serão consideradas declarações do coordenador.</i>	1 crédito/60 horas	2	
(3.2) Participação em eventos ou ações (incluindo cursos) relacionados à Fonoaudiologia ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras Instituições.	Certificado ou declaração oficial do evento.	1 crédito/4 eventos ou 60 horas	3	
(3.3) Participação como <i>membro da comissão organizadora</i> de eventos ou ações de extensão.	Certificado ou Declaração oficial emitido pelo coordenador da ação e relatório.	1 crédito/2 eventos ou ações	1	
SUBTOTAL				



4. OUTRAS ATIVIDADES				
TIPO DE ATIVIDADE	DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DOS CRÉDITOS	UNIDADE DE REFERÊNCIA DE CRÉDITOS	CRÉDITOS MÁXIMOS	CRÉDITOS SOLICITADOS
(4.1) Participação como <i>representante discente</i> em órgãos colegiados da UnB.	Certificado ou Declaração oficial da UnB.	1 crédito/semestre	1	
(4.2) Participação como membro da direção ou coordenação em órgãos de representação estudantil.	Certificado ou Declaração oficial da UnB.	1 crédito/semestre	1	
(4.3) Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho dos órgãos superiores da UnB ou suas unidades.	Certificado ou Declaração oficial da UnB.	1 crédito/2 comissões ou 1 crédito/30 horas	1	
(4.4) Produção de material didático em saúde, não relacionados a disciplinas constantes do currículo vigente.	Declaração do profissional supervisor/tutor e cópia do material em formato acessível	1 crédito/material	2	
(4.5) Atividades culturais, científicas ou tecnológicas desenvolvidas junto a instituições públicas ou privadas, não relacionadas a disciplinas constantes do currículo vigente.	Declaração do profissional supervisor/tutor e cópia do material em formato acessível	1 crédito/atividade	1	
SUBTOTAL				
TOTAL SOLICITADO				



Universidade de Brasília
Faculdade de Ceilândia
Curso de Fonoaudiologia

Anexo 2- Formulário de pedido de reconsideração e de recurso (este somente por vício de forma).

**OBRIGATORIAMENTE, LEIA O REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA
DA FACULDADE DE CEILÂNDIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

1. Preencher todos os itens de forma adequada e legível ***pelo computador***;
2. A recontagem é realizada a partir dos documentos já apresentados, **NÃO PODENDO SER** realizadas juntadas de documentos após o encaminhamento do processo inicial;
3. Os recursos somente podem ser interpostos por *vícios de forma*, ou seja, em casos de omissão ou observância, incompleta ou irregular, de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE IMPRIMIR ESSA PÁGINA



Brasília,

ALUNO:

MATRÍCULA:

Prezada Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares,

Solicito

1. () à Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares a reconsideração de contagem e atribuição de créditos de Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia pelo motivo abaixo discriminado:
2. () ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia recurso por vício de forma na execução do Edital pelo motivo abaixo discriminado:
3. () ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia por *pleito que tenha sido indeferido nos item 1* (anexar a comunicação formal da resposta ao item) pelo motivo abaixo discriminado:

ASSINATURA

À Secretaria Acadêmica da FCE/UnB

Após análise da solicitação de
() reconsideração de contagem de créditos
() recurso por vício de forma
do/da aluno/a _____, matrícula _____, a esta
Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares decide pelo
() DEFERIMENTO de 10 créditos, os quais devem ser registrados em seu histórico escolar.
() INDEFERIMENTO da presente solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria de Acompanhamento Acadêmico para registro

Desta decisão não cabe qualquer recurso.

Brasília, _____ de _____ de _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO
ASSINATURA E CARIMBO